

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2015 PPGCA/ICEG/UPF

Define critérios e procedimentos para o credenciamento de docentes para o Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA), no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Interno do PPGCA, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução do Conselho Universitário da UPF (CONSUN) nº 07/2010, a Portaria nº 174/2014 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Instrução Normativa da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) nº 02/2012, RESOLVE:

APROVAR as normas relacionadas a tal atividade, na forma prevista na presente Instrução Normativa.

Art. 1º - O processo de credenciamento tem como objetivo credenciar professores permanentes nas Linhas de Pesquisa “Computação Pervasiva, Modelagem e Simulação” e “Sistemas Interativos e de Informação”, na área de concentração em Computação Aplicada, do PPGCA da UPF.

Art. 2º - De acordo com a Portaria nº 174/2014 da CAPES, integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa na plataforma Sucupira, constituindo o núcleo principal do programa, que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. Sejam credenciados pelo PPGCA, obedecendo à normativa institucional para esse processo e de acordo com o edital específico a ser analisado e aprovado pelo colegiado do programa;
- II. Desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- III. Participem de projetos de pesquisa do programa;
- IV. Orientem alunos de mestrado, sendo devidamente credenciado como orientador pelo PPGCA e pela instância para esse fim considerada competente pela UPF;
- V. Tenham vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo ou, em caráter excepcional considerado as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a. Quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

- b. Quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UPF termo de compromisso de participação como docente do programa;
- c. Quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do programa;
- d. Quando, a critério e decisão do PPGCA, devido a afastamentos mais longos para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente não atender ao estabelecido pelos incisos II e III deste artigo, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

Art. 3º - Docentes da UPF interessados em concorrer ao credenciamento devem submeter seu pedido, mediante protocolo, em conformidade com os requisitos discriminados no edital específico de abertura do processo de credenciamento.

Art. 4º - Poderão se submeter ao processo de credenciamento na categoria de permanentes os docentes, vinculados à UPF, que atendam aos critérios de produção técnica e científica, bem como outros requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo de credenciamento.

Art. 5º - As solicitações de credenciamento serão avaliadas pela Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento designada, para este fim, pela VRPPG, e composta em conformidade com as regulamentações internas vigentes.

Art. 6º - O resultado do processo de credenciamento será analisado e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN.

Art. 7º - A presente Instrução Normativa entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do PPGCA e pela VRPPG.

Passo Fundo, 08 de maio de 2015.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em
Computação Aplicada

Prof. Dr. Rafael Rieder
Coordenador Substituto do PPGCA